

Número dos artigos	Designação	Unidades	Sobretaxas
30	Polvo seco	Quilograma	\$00(5)
31	Outras espécies marítimas, não especificadas nas tabelas	Ad valorem	30%
32	Conservas alimentícias, idem	"	3½%
33	Doce de qualquer qualidade	"	3½%
34	Bataca doce	"	3½%
35	Alhos	Quilograma	\$00(5)
36	Tremoço	Ad valorem	\$00(5)
37	Amendoa	"	3½%
38	Figo e alfarroba	"	2%
39	Outros frutos, verdes ou secos (excepto o ananaz)	"	3½%
40	Queijos	Quilograma	\$18
41	Bôrras de vinho em bruto	Tonelada	6\$00
42	Sarros de vinho em bruto	"	14\$00
43	Ácido tartárico, tartaratos e sarros de vinho refinados	"	24\$00
44	Obras de ferro ou aço, de fabrico nacional	Ad valorem	0,5%
45	Tipo de impreusa	"	3½%

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tabela C

Número dos artigos	Designação	Unidades	Sobretaxa
46	Gado cavalar	Cabeça	200\$00
47	Gado muar	"	200\$00
48	Gado vacum	"	50\$00
49	Peles ou coiros de gado vacum de peso superior a 25 quilogramas	Unidade	\$50
50	Minério de cobre e cimento	Ad valorem	3%
51	Estanho e minério de estanho	Tonelada	16\$00
52	Volfrâmio	"	180\$00
53	Outros minérios não especificados	Ad valorem	3%
54	Metais em bruto, em barra, em fio ou em metralha e respectivas ligas	"	50%
55	Obras de antimónio, chumbo, cobre, estanho, zinco e respectivas ligas	"	50%
56	Alcool industrial ou desnaturado	Decalitro de Líquido	\$20

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Repartição do Gabinete

DECRETO N.º 2:358

Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2:229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Governo: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo único. É requisitado para o serviço do Estado o vapor austro-húngaro *Szechenyi*.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—Bernardino Machado—António José de Almeida—António Pereira Reis—Luis de Mesquita Carvalho—Afonso Costa—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Augusto Luis Vieira Soares—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA
10.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 2:359

Sendo insuficiente a dotação consignada no capítulo 6.º, artigo 66.º, do desenvolvimento da despesa do Ministério

de Instrução Pública, autorizada pela lei de 31 de Agosto de 1915, para o ano económico de 1915-1916, para ocorrer ao pagamento das despesas com o serviço de substituições, desdobramentos e regências especiais das escolas industriais, comerciais, de desenho industrial e elementares do comércio; verificando-se haver sobras no capítulo 5.º, artigo 34.º, do referido desenvolvimento:

Hei por bem, usando da autorização conferida ao Governo pela lei n.º 489, de 28 de Fevereiro último, determinar que seja transferida do mencionado capítulo 5.º, artigo 34.º, para o capítulo 6.º, artigo 66.º, do mesmo desenvolvimento a quantia de 11.000\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo*, imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1916.—Bernardino Machado—António José de Almeida—António Pereira Reis—Luis de Mesquita Carvalho—Afonso Costa—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Augusto Luis Vieira Soares—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.